



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

RESOLUÇÃO CONSEPE N° 07/2021

Cria o Programa de Educação Tutorial Institucional (Peti/Uesb) no âmbito dos cursos regulares de graduação da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia.

O Presidente do **Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual n° 13.466/2015, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 23 de dezembro de 2015, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, e considerando a deliberação do Pleno em reunião realizada em 19 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), o Programa de Educação Tutorial Institucional (Peti/Uesb), destinado a fomentar grupos de aprendizagem tutorial no ensino de graduação, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e constituídos por discentes, bolsistas e voluntários, e professor(a) tutor(a), conforme Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único. O Anexo Único encontra-se disponível no site da Uesb (www.uesb.br), tornando-se parte da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista, 23 de março de 2021.

Luiz Otávio de Magalhães
Presidente do Consepe/Uesb

**PUBLICADO NO
DOE**

24 MAR 2021

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8609 | consepe@uesb.edu.br



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 07/2021

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL INSTITUCIONAL DA UESB (PETI/UESB)

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

Art. 1º Os grupos de aprendizagem tutorial integrantes do Peti/Uesb serão instituídos mediante processos seletivos a serem realizados por meio de Editais que deverão ser propostos pela Prograd, aprovados pelo Comitê de Acompanhamento e Avaliação CAA/Peti e homologados pela Reitoria.

Art. 2º O disposto neste Regulamento, no tocante aos procedimentos para seleção, criação, funcionamento e avaliação de grupos Peti/Uesb, deverá ser complementado por Manual de Orientações Básicas a ser elaborado conjuntamente pela Prograd e pelo CAA/Peti.

Parágrafo único. Prograd e CAA/Peti deverão apresentar proposta do Manual de Orientações Básicas, referido no *caput*, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação do presente Regulamento, para apreciação e aprovação pela Câmara de Graduação do Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão (CGrad/Consepe).

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º O objetivo geral do Peti/Uesb é oferecer instrumentos que propiciem o aprimoramento dos cursos regulares de graduação da Uesb, promovendo a formação ampla e de qualidade dos(as) discentes envolvidos(as) direta ou indiretamente com o programa, e ratificando o princípio da indissociabilidade entre ensino/pesquisa/extensão no fazer universitário.

Campus de Vitória da Conquista (77) 3424-8609 | consepe@uesb.edu.br



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Art. 4º São objetivos específicos do Programa:

- I. desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- II. contribuir para a elevação da qualidade da formação dos estudantes de graduação e para a promoção do sucesso acadêmico;
- III. estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação acadêmica, científica, técnica, tecnológica, cultural, social e política;
- IV. formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino de graduação da Uesb, que referenciem a revisão de projetos pedagógicos, flexibilização curricular e articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
- V. estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;
- VI. fomentar novas práticas pedagógicas na graduação, em parceria com os Colegiados de Curso;
- VII. contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação no ensino de graduação;
- VIII. estimular o trabalho interdisciplinar, colaborativo e intergeracional dos integrantes do grupo;
- IX. contribuir com a política de diversidade e inclusão na Uesb, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial, de gênero, sexualidade, religiosa, de faixa geracional e pessoas com deficiência;
- X. contribuir para que compromissos socioambientais, étnico-raciais e de educação inclusiva estejam na prática profissional dos integrantes do grupo.

CAPÍTULO IV **DA GESTÃO DO PROGRAMA PETI/UESB**

Art. 5º O Programa de Educação Tutorial Institucional da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (Peti/Uesb) será gerido pela Coordenação de Educação Tutorial, a ser instituída na Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), e executado, acompanhado e avaliado pelo Comitê de Acompanhamento e Avaliação (CAA/Peti), em articulação com os Colegiados dos cursos participantes do programa.

Campus de Vitória da Conquista (77) 3424-8609 | consepe@uesb.edu.br



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Art. 6º São atribuições da Coordenação de Educação Tutorial da Prograd/Uesb:

- a) compor o Comitê de Acompanhamento e Avaliação – CAA/Peti;
- b) garantir a infraestrutura necessária para as atividades do CAA/Peti;
- c) oferecer as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades dos Grupos Peti/Uesb em funcionamento;
- d) indicar a possibilidade de criação de novos grupos Peti/Uesb, de acordo com o planejamento orçamentário da Prograd, e encaminhar a proposta ao CAA/Peti;
- e) prover as bolsas para os discentes bolsistas dos Grupos Peti/Uesb instalados;
- f) promover, juntamente com o CAA/Peti, o processo seletivo para criação de novos grupos Peti/Uesb;
- g) garantir o acompanhamento e a avaliação dos Grupos Peti/Uesb, por meio do CAA/Peti;
- h) orientar, por meio do CAA/Peti, os Grupos e demais órgãos da Instituição em relação às normas do Programa;
- i) incluir previsão de custeio e de capital aos Grupos Peti/Uesb, no planejamento orçamentário anual da Prograd;
- j) apoiar os eventos e a programação acadêmica que envolvam os Grupos Peti/Uesb;
- k) homologar os editais e os resultados dos processos seletivos para criação de novos Grupos Peti/Uesb, de acordo com indicação do CAA/Peti;
- l) promover a substituição de professores(as) tutores(as) ou discentes bolsistas que não tenham desempenho satisfatório, quando assim aprovado pelo CAA/Peti;
- m) emitir certificados de participação no Programa para os professores(as) tutores(as), discentes e membros do CAA/Peti;
- n) implementar medidas de aperfeiçoamento para garantir a qualidade do Programa e a consecução de seus objetivos;
- o) extinguir Grupos Peti/Uesb por insuficiência de desempenho, quando assim aprovado pelo CAA/Peti;
- p) elaborar o relatório institucional anual consolidado e submetê-lo ao CAA/Peti e, no caso de aprovação, encaminhá-lo à Prograd;
- q) representar o Programa Peti/Uesb em eventos, programas e projetos internos ou externos.

Campus de Vitória da Conquista (77) 3424-8609 | consepe@uesb.edu.br



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Art. 7º O CAA/Peti terá a seguinte composição:

- I. o(a) Pró-Reitor(a) de Graduação, responsável pela Coordenação do Comitê;
- II. o(a) responsável pela Coordenação de Educação Tutorial da Prograd/Uesb, que atuará também como Secretário(a) do Comitê;
- III. um(a) representante da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (Proex/Uesb);
- IV. um(a) representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG/Uesb);
- V. um(a) representante dos Colegiados de Curso de graduação da Uesb que contem com grupo do Programa de Educação Tutorial mantido pelo Ministério da Educação (PET/MEC) em funcionamento;
- VI. um(a) professor(a) tutor(a) representando os grupos PET/MEC ativos na Uesb;
- VII. um(a) representante discente dos grupos PET/MEC ativos na Uesb;
- VIII. três representantes dos Colegiados de Curso de graduação da Uesb, um por *campus*, que tenham grupos Peti/Uesb ativos;
- IX. três docentes tutores(as), um por *campus*, dos grupos Peti/Uesb ativos;
- X. três discentes, um por *campus*, integrantes dos grupos Peti/Uesb ativos.

Art. 8º São atribuições do CAA/Peti:

- a) zelar pela qualidade e inovação acadêmica do Peti/Uesb e pela garantia do princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- b) apoiar institucionalmente as atividades dos grupos Peti/Uesb;
- c) analisar e aprovar os processos de seleção, desligamento, substituição de professores(as) tutores(as) e emitir parecer sobre a extinção de grupos;
- d) avaliar e aprovar propostas de criação de novos grupos Peti/Uesb, com base no planejamento apresentado pela Coordenação de Educação Tutorial, e aprovar os respectivos editais;
- e) coordenar o processo de julgamento das propostas concorrentes aos editais de criação de grupos Peti/Uesb;
- f) receber e avaliar os planejamentos e relatórios anuais de atividades dos grupos Peti/Uesb;
- g) verificar a coerência da proposta de trabalho e dos relatórios com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e com as políticas e ações da graduação;

Campus de Vitória da Conquista (77) 3424-8609 | consepe@uesb.edu.br



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- h) avaliar os pedidos de desligamento de integrantes discentes dos grupos, por proposta do(a) professor(a) tutor(a);
- i) acompanhar e avaliar o desempenho dos grupos Peti/Uesb, podendo deliberar, no caso de constatação de desempenho insatisfatório, pela substituição de discentes bolsistas, de docente tutor(a) ou, ainda, pela extinção do grupo;
- j) informar os membros do Programa e órgãos internos da Uesb quanto à filosofia, os objetivos e orientações didático-pedagógicas do Peti/Uesb e os critérios de avaliação de desempenho, a fim de garantir a eficiência do planejamento e da execução das atividades dos Grupos.
- k) avaliar o relatório institucional anual consolidado apresentado pela Coordenação de Educação Tutorial e, no caso de aprovação, encaminhá-lo à Prograd;
- l) propor estudos e programas para o aprimoramento das atividades dos grupos Peti/Uesb;
- m) organizar dados e informações relativas ao Peti/Uesb, dando ampla divulgação aos resultados;

Art. 9º São atribuições dos Colegiados de Curso:

- I. avaliar, nos casos de abertura de Edital para criação de grupo Peti/Uesb por curso específico, conforme alínea “a”, inciso III, Art. 10 do presente Regulamento, as propostas que vierem a ser apresentadas por candidatos(as) a docente tutor(a) de seu curso e eleger apenas uma para ser submetida ao Edital aprovado pelo CAA/Peti;
- II. uma vez instituído grupo Peti/Uesb específico do curso, caberá ao Colegiado:
 - a) indicar, em articulação com os demais Colegiados do *campus*, representante para compor o CAA/Peti, conforme inciso VIII, Art. 7º do presente Regulamento;
 - b) estabelecer procedimento de diálogo com o grupo Peti/Uesb, de forma a propiciar a sua interação com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC);
 - c) avaliar a atuação do grupo, do ponto de vista de sua contribuição para aprimoramento do curso podendo, se julgar conveniente, apresentar relatório ao CAA/Peti;
 - d) estabelecer processo seletivo para indicação de docente tutor(a) no caso de vacância ou substituição, por orientação do CAA/Peti.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

CAPÍTULO V **DA CRIAÇÃO DE GRUPOS PETI/UESB**

Art. 10 A criação de Grupos Peti/Uesb seguirá os seguintes procedimentos:

- I. a Prograd, com base em seu planejamento orçamentário e financeiro, informará à Coordenação de Educação Tutorial e ao CAA/Peti, anualmente, os recursos disponíveis para concessão de bolsas a discentes integrantes de grupos Peti/Uesb;
- II. com base no número de bolsas disponibilizadas pela Prograd, o CAA/Peti definirá o número de grupos Peti/Uesb a serem instalados mediante processo seletivo regulado por edital a ser aprovado pelo CAA/Peti e homologado pela Reitoria;
- III. o edital a ser aprovado pelo CAA/Peti poderá prever a criação de grupos Peti/Uesb organizados das seguintes maneiras:
 - a) **por curso específico**, prevendo tutor(a), discentes bolsistas e planos de trabalho vinculados a um determinado curso regular de graduação da Uesb;
 - b) **de forma interdisciplinar**, prevendo tutor(a), discentes bolsistas e planos de trabalho vinculados a um conjunto de cursos de graduação previamente definidos pelo CAA/Peti;
 - c) **por definição temática**, prevendo tutor(a), discentes bolsistas e planos de trabalho vinculados a diferentes cursos de graduação mas que demonstrem aderência à temática proposta pelo CAA/Peti para o grupo;
- IV. as propostas concorrentes inscritas no edital serão avaliadas e classificadas por Comissão Julgadora a ser organizada pelo CAA/Peti;
- V. o(a) docente tutor(a) que tiver sua proposta de grupo Peti/Uesb selecionada pela Comissão Julgadora deverá se responsabilizar pelos procedimentos de seleção dos discentes que atuarão como bolsistas e voluntários do grupo.

Art. 11 O Edital para apresentação de propostas de organização de grupos Peti/Uesb, a ser aprovado pelo CAA/Peti e homologado pela Reitoria, deverá prever a obrigatoriedade para que cada proposta concorrente apresente, no mínimo:

- i. identificação do(a) docente proponente (tutor/tutora);
- ii. currículo *Lattes* do(a) docente proponente;
- iii. objetivos gerais do grupo;
- iv. objetivos específicos do grupo;

Campus de Vitória da Conquista (77) 3424-8609 | consepe@uesb.edu.br



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- v. formas de articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
- vi. bibliografia básica;
- vii. plano de trabalho geral do grupo e planos de trabalho específicos para cada discente bolsista, considerando-se um período de 12 (doze) meses;
- viii. metas de produção acadêmica do grupo para um período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Para proposição de tutoria de grupo Peti/Uesb, o(a) docente deverá contar com a titulação acadêmica mínima de Mestre.

Art. 12 Os Editais para apresentação de propostas de organização de grupos Peti/Uesb, poderão, mediante análise e decisão do CAA/Peti, prever a concessão de bolsas específicas para discentes ingressantes nos cursos de graduação por meio de mecanismos de inclusão social e ações afirmativas, conforme objetivo específico do Programa explicitado no inciso IX, Art. 4º deste Regulamento.

Art. 13 No caso de o CAA/Peti indicar pela criação de grupos Peti/Uesb organizados por curso específico, caberá ao Colegiado do Curso inscrever uma única proposta, contendo os elementos indicados no Art. 11 deste Regulamento, para concorrer ao Edital de criação de grupos Peti.

Art. 14 Os Editais para criação de novos grupos Peti/Uesb, ao serem aprovados pelo CAA, deverão prever um número mínimo de 04 (quatro) discentes bolsistas, nos casos de grupos organizados por curso específico ou de forma interdisciplinar, e de 06 (seis) discentes bolsistas, nos casos de grupos organizados por definição temática.

Art. 15 As bolsas dos discentes integrantes dos grupos Peti/Uesb terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas mediante avaliação de desempenho pelo tutor(a) do grupo e pelo CAA/Peti.

Art. 16 O valor das bolsas dos discentes integrantes dos grupos Peti/Uesb será equivalente ao das bolsas do Programa de Educação Tutorial mantido pelo Ministério da Educação (PET/MEC).

Art. 17 O Peti/Uesb não destinará bolsa ao(à) professor(a) tutor(a).



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

CAPÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS PETI/UESB

Art. 18 Cada grupo Peti/Uesb será composto por um(a) docente tutor(a), um mínimo de 04 (quatro) discentes bolsistas e, também, por discentes voluntários.

Art. 19 O(A) docente tutor(a) poderá registrar até 08 (oito) horas semanais de trabalho acadêmico em seu Plano Individual de Trabalho (PIT), a título de coordenação de grupo Peti/Uesb, conforme Art. 8º, inciso I da Resolução Consepe nº 56/2017.

Parágrafo único. Além da carga horária indicada no *caput*, o(a) docente tutor(a) poderá acrescentar ao seu PIT mais 01 (uma) hora semanal para cada bolsista sob sua supervisão, respeitando-se o limite máximo estabelecido pelo parágrafo único do Art. 7º da Resolução Consepe nº 56/2017.

Art. 20 Uma vez criado e instalado o grupo Peti/Uesb, o mesmo poderá ter continuidade regular, sendo renovados ou confirmados anualmente seus discentes bolsistas, desde que demonstrado o cumprimento das obrigações e dos planos de trabalho do(a) docente tutor(a) e dos discentes bolsistas.

Art. 21 São atribuições do(a) Docente Tutor(a):

- a) coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades do Grupo e orientar os integrantes discentes;
- b) coordenar a seleção dos(as) discentes bolsistas e voluntários(as);
- c) elaborar, juntamente com o Grupo, o Plano de Trabalho Anual Geral do Grupo os Planos de Trabalhos dos discentes bolsistas e voluntários e o Relatório Anual, de acordo com as características e exigências do Programa, procurando manter o equilíbrio entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão, submetendo-os à aprovação do CAA/Peti;
- d) organizar os dados e informações sobre as atividades do Grupo para subsidiar a elaboração do relatório da Uesb, bem como dar ampla divulgação a esses resultados;
- e) dedicar carga horária adequada para execução das atividades de coordenação e

Campus de Vitória da Conquista (77) 3424-8609 | consepe@uesb.edu.br



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- orientação, conforme o especificado no Art. 18 deste Regulamento;
- f) participar, sempre que convocado pela Prograd ou CAA/Peti, de reuniões, eventos e demais atividades relacionadas ao Peti/Uesb;
 - g) comunicar à Prograd, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por escrito, justificadamente, seu desligamento da função de professor(a) tutor(a);
 - h) comunicar à Prograd o desligamento de integrantes discentes;
 - i) coordenar o controle da frequência e a participação dos integrantes discentes;
 - j) cumprir as exigências estabelecidas pelo Programa e zelar pelo cumprimento do Planejamento Anual aprovado pelo CAA/Peti;
 - k) articular a interação entre o Grupo e o Colegiado de Curso, apoiando as ações de ensino, pesquisa e extensão voltadas para o aprimoramento do curso;
 - l) encaminhar para a Pró-Reitoria de Graduação a relação mensal de bolsistas que fazem jus ao recebimento das bolsas de acordo com o cronograma pré-estabelecido.

Art. 22 No caso de não cumprimento das obrigações e/ou do plano de trabalho do(a) docente tutor(a), o CAA/Peti poderá indicar pela substituição do(a) docente ou pela extinção do grupo.

Art. 23 Poderá ocorrer substituição do(a) docente tutor(a) nas seguintes hipóteses:

- I. por solicitação do(a) tutor(a), caso em que a substituição deverá ser feita por indicação do Colegiado de Curso do tutor(a) a ser substituído(a);
- II. por deliberação do CAA/Peti, caso em que o Comitê definirá a forma de indicação do(a) novo(a) tutor(a).

Parágrafo único. Não poderá ocorrer substituição de docente tutor(a) no primeiro ano de funcionamento do grupo Peti/Uesb, salvo casos de substituição temporária, devidamente justificada, aprovada pelo Colegiado de Curso e homologada pelo CAA/Peti.

Art. 24 São atribuições do(a) integrante discente (bolsistas e voluntários):

- a) zelar pela qualidade acadêmica do Grupo Peti/Uesb;
- b) participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com o

Campus de Vitória da Conquista (77) 3424-8609 | consepe@uesb.edu.br



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

planejamento do Grupo Peti/Uesb;

- c) contribuir com o processo dos graduandos de seu curso, respeitando a visão interdisciplinar do Programa de acordo com o planejamento do Grupo;
- d) publicar ou apresentar em eventos de natureza científica, no mínimo, um trabalho científico por ano, individualmente ou em grupo, resultado das ações desenvolvidas no Peti/Uesb;
- e) fazer referência à sua condição de bolsista Peti/Uesb nas publicações e trabalhos apresentados;
- f) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso;
- g) participar e apresentar trabalhos em eventos propostos pela Prograd no âmbito do Programa;
- h) dedicar carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais às atividades do Grupo.

Art. 25 Poderá ocorrer substituição do(a) discente bolsista nas seguintes hipóteses:

- I. por solicitação do(a) discente;
- II. por trancamento total, abandono ou conclusão do curso;
- III. por atingir reprovação em 05 (cinco) ou mais componentes curriculares de seu curso de graduação, a partir de seu ingresso no Programa;
- IV. por deliberação do(a) docente tutor(a);
- V. por indicação do CAA/Peti.

CAPÍTULO VII **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

Art. 26 Durante o período compreendido entre a publicação do presente Regulamento e a efetiva seleção e criação dos primeiros grupos Peti/Uesb, o CAA/Peti será instalado e funcionará com os membros indicados nos incisos de I a VII do Art. 7º do presente Regulamento.

Campus de Vitória da Conquista (77) 3424-8609 | consepe@uesb.edu.br



CONSEPE

Conselho Superior de Ensino,
Pesquisa e Extensão



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Art. 27 Os termos desta Regulamento deverão ser complementados pelo Manual de Orientações Básicas, previsto no Art. 2º, e em havendo persistência de casos omissos, os mesmos serão deliberados pelo CAA/Peti.

Campus de Vitória da Conquista (77) 3424-8609 | consepe@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600